

## DOSSIÊ

AS INDEPENDÊNCIAS DO BRASIL: ENTRE CONTEXTOS, COMEMORAÇÕES E REFLEXÕES

### “DEBAIXO DE SUA REAL PROTEÇÃO A NOSSA CAUSA”: PODERES REGIONAIS E QUESTÕES DE AUTONOMIA NA INDEPENDÊNCIA (SERGIPE, 1820-1823)

“UNDER THE ROYAL HIGHNESS PROTECTION OVER OUR CASE” :  
REGIONAL POWERS AND ISSUES OF AUTONOMY IN THE INDEPENDENCE  
(SERGIPE, 1820-1823)

*Edna Maria Matos Antônio\**

#### RESUMO

*O artigo discute questões de poder regional no contexto das lutas pela independência a partir do exame do processo ocorrido entre as capitânicas de Sergipe e Bahia. Pretende-se realçar a dimensão das disputas internas e elaboração de projetos políticos específicos envolvendo vários níveis de autonomias, que revelam conflitos em torno de subalternidade de territórios e articulação entre sociedades e espaços coloniais. Para essa problematização, contextualiza-se o reconhecimento dos poderes regionais, também em sua dimensão interna, para a discussão da Independência e, na sequência, apresenta-se o problema pela perspectiva de planejamento administrativo do período joanino para fins de fortalecimento de poder monárquico. Consultaram-se bibliografia e documentos históricos que expressam as razões, as questões e os dilemas postos às elites regionais entrelaçadas no amplo, profundo e criativo processo de crise do colonialismo português na América de que resultou nossa Independência.*

**PALAVRAS-CHAVE:** *Sergipe. Bahia. Independência. Poderes Regionais.*

#### ABSTRACTS

*The article discusses regional power issues in the context of the independence struggles by examining the process that took place between the captaincies of Sergipe and Bahia. It intends to highlight the dimension of internal disputes and the elaboration of specific political projects involving various levels of autonomy, which reveal conflicts around the subalternity of territories and articulation between colonial societies and spaces. For this problematization, the recognition of regional powers is contextualized also in its internal dimension for the discussion of Independence and, in the sequence, the problem is presented from the perspective of administrative planning of the Joanine period for purposes of strengthening monarchy power. Bibliography and historical documents were consulted which express the reasons, the questions and the dilemmas posed to regional elites intertwined in the broad, deep and creative process of the crisis of Portuguese colonialism in America which resulted in our Independence.*

**KEY-WORDS:** *Sergipe. Bahia. Independence. Regional Powers.*

---

\* Professora Associada de História da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Doutora em História pela Universidade Estadual Paulista (Unesp). E-mail: ednamatosantonio@academico.ufs.br

## INTRODUÇÃO

Relato longo e detalhado da cerimônia de juramento à constituição da Carta Constitucional, outorgada pelo Imperador em 25 de março de 1824, transporta para colorido ritual cívico.<sup>1</sup> O evento, ocorrido em 6 de junho na igreja matriz de São Cristóvão, foi descrito e publicado, a pedido de um leitor, no periódico baiano *O grito da Razão*:

Como os aplausos e louvores feitos em honra do Nosso Augustíssimo Imperador são demonstrações não equívocas da sinceridade dos Súditos, e fidelidade com que o amam, achei que era dívida de um Brasileiro extremosamente amigo da sua Pátria rogar a V. m. o favor de inserir na sua Folha os, com que se demonstrou esta Cidade de S. Cristóvão, Capital da Província de Sergipe d'El Rei. Tendo recebido o presidente o aviso imperial a fim de jurar o projeto de constituição que vai imortalizar este Império que já tínhamos tácita e cordialmente jurado foi o povo chamado para o ouvir ler. Toda a Cidade, e seus subúrbios se esmerou gostosamente em iluminar-se na noite da véspera, e nas duas seguintes, principiando desde o meio dia de Sábado todos os sinos, tanto das Igrejas seculares como regulares festivamente a repicarem nas estações costumadas, a que acompanharão fogos artificiais. E estando a Igreja Matriz rica, e pomposamente armada, como nunca esteve, e no Presbitério da parte do Evangelho uma rica tribuna toda ornada de tela carmesim de ouro, sobre dois degraus de seda verde e amarela, cujos ângulos estavam ocupados de grandes roseiras e outras flores artificiais, e em torno de toda a tribuna um engraçado encadeamento de galões de ouro sobre arames, e no meio o Busto de Sua Majestade Imperial; e no arco da Capela Mór um vistoso pavilhão de seda verde e amarela com malabares das mesmas cores: saiu às 9 horas nas estações costumadas, a que acompanharam fogos artificiais, preparados com decência, sob a direção e cuidado do Padre Ignacio Antônio Dormundo, por cujo zelo, e adesão à Causa do Brasil, foi dirigida toda a solenidade.<sup>2</sup>

Na narrativa formal e laudatória, mas alegre e patriótica, notam-se a observação e o cumprimento de diretrizes e instrumentos ritualísticos de legitimação do novo Estado para confirmar a nova ordem institucional (GALVES, 2011). Entre outras ações, figuram o juramento à Constituição de 1824 e as comemorações em louvor ao Imperador e seus familiares. Pelo relato, a sociedade são-cristovense, na igreja matriz da capital da província de Sergipe, se articulava perfeitamente com os protocolos, comungando do vocabulário, dos rituais, dos símbolos e da devoção política e religiosa na construção do Estado nacional após processo tumultuado e violento de independência. A atenção ao simbólico permite alcançar a função instrumental ampliada do poder imperial, em que se destaca o papel do Imperador na monarquia constitucional: garantir a existência do próprio regime monárquico porque fiador e mantenedor da legalidade constitucional. E mais, como destaca Oliveira (2005, p. 58),

[...] mudou, portanto, a natureza do cerimonial político, mesmo ao fazer uso de procedimentos religiosos. Com a coroação de D. Pedro I fez-se um uso moderno do

<sup>1</sup> Após conflito violento entre Dom Pedro I e os deputados, a Assembleia Constituinte do Brasil foi fechada em novembro de 1823, com envio de tropas. No ano seguinte, o imperador outorgou a primeira Constituição brasileira que aproveitou muito do projeto elaborado em 1823, com a diferença de instituir a função do poder moderador.

<sup>2</sup> *Grito da Razão*, 9 de julho de 1824, p. 2-3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=749931&pasta=ano%20182&pesq=&pagfis=206BN>. [Nota da autora: A grafia foi atualizada].

procedimento antigo da sagração, para constituir uma sujeição política fundamentada na razão universal do Homem. E a existência de um poder de império (um poder superior e vigilante) legitima-se na Constituição (expressão da vontade racional e soberana da nação) e no respeito a que lhe impõe o trono: tais são os fundamentos de uma monarquia constitucional.

A cerimônia era carregada de elementos simbólicos expressivos no contexto, como a ênfase no uso das cores verde e amarela que compunham a recém-criada bandeira do Império do Brasil, representando as casas dinásticas lusa dos Bragança e da Áustria, pela origem da Imperatriz Leopoldina, da casa de Habsburgo; os discursos de reforço da lealdade ao Imperador; a presença de seu busto e uso do próprio espaço religioso, “fiel narração, que tanto acredita o entusiasmo sergipense, merece que v. m. anua ao meu rogo fazendo pelo meio que suplico conhecer ao público o quanto esta cidade é aderente a causa o Brasil e de S.M”.<sup>3</sup>

Nem de longe esse fragmento indica as profundas dificuldades e momentos de instabilidade que permearam o processo intenso de luta política que envolveu essa sociedade para se firmar como província do nascente Império. A demonstração de lealdade ao Imperador, certamente, possuía motivações específicas para aquela sociedade, como se verá mais adiante.

As lutas de independência nessa parte da América portuguesa ganharam tons e camadas de conflitos intensos relativos a um território que viveu simultâneo e entrelaçado processo: um, local, pela difícil confirmação de sua autonomia administrativa em relação à Bahia; outro, mais amplo, o das lutas pela independência da colônia de Portugal, cujas dinâmicas e embates interagem, influenciando-se mutuamente. Essa trama, inserida na confluência do movimento político de que resultará a independência da América portuguesa, esteve enredada por questões comuns ao contexto, como a discussão das ideias liberais que orientaram pluralidade de posicionamentos políticos e as ações visando instituir projetos de sociedade e Estado, mas singularizadas frente às dificuldades de estabelecimento de sua nova condição administrativa e, igualmente, à necessidade de tomada de decisões, o que envolveu múltiplos dilemas, locais e gerais.

Assim, propõe-se, neste artigo, desenvolver discussão a fim de problematizar historicamente a questão de poderes regionais internos por meio da análise do caminho que levou a província de Sergipe à autonomia, no contexto de grave crise política que envolveu os dois reinos do Império português – americano e europeu – ante o turbilhão provocado pelo liberalismo ibero-americano. Quer-se evidenciar seu *status* de problema histórico, dos mais estimulantes, que emerge em situações de evidência da memória social sobre nossa origem em razão das celebrações do bicentenário e, com muito vigor, em momentos de discussão política em que afloram acusações e subjetivações calcadas em percepções de realidades desiguais e diferenças regionais que compõem o corpo político e territorial do país.

A atenção para as dinâmicas locais na explicação para a crise do colonialismo nas possessões portuguesas tem permitido refinar a reflexão histórica sobre nossa independência, valorizando problema

---

<sup>3</sup> *Grito da Razão*, 9 de julho de 1824, p. 2-3

não necessariamente inédito enquanto questão formativa do Estado brasileiro e agenda de investigação. A presença de questão regional permeando o processo de independência da América portuguesa carece e demanda que se agregue conhecimento atualizado a partir da consideração de experiências, problemáticas e comportamentos específicos e localizados em diversos espaços da ex-colônia. Diz respeito, assim, a problema histórico sobre a construção da unidade nacional há muito captado pelos agentes históricos e, também, a desafio historiográfico identificado por estudiosos que, empenhados na desconstrução de discurso histórico uniformizador, patriótico e nacionalista, questionaram vigorosamente o postulado da unidade e da vocação para a centralização que teria formado, inequivocamente, uma nação homogênea em seus interesses e realidades.<sup>4</sup>

A percepção da fragmentação e do insulamento colonial é sobejamente manifestada em fontes de época. O ministro da Marinha e Ultramar, o ilustrado D. Rodrigo de Souza Coutinho, por exemplo, se referiu, em 1798, no bojo de plano de reformas apresentado ao Conselho de Estado, “às províncias da América, que se denominam com o genérico nome de Brasil”. A proposta visava promover a “regeneração do Império Português”. A interligação entre as unidades permitiria construir noção de coesão e avançava para forma de centralização, mediante a definição de dois grandes centros de força: um, ao norte, outro, ao sul, debaixo dos quais se reuniriam os territórios que a natureza dividiu tão prodigamente por grandes rios (LYRA, 1994). Nessas elaborações ficava evidente o reconhecimento da necessidade de adotar estratégias que promovessem interconexão e homogeneidade entre as partes que compunham a vasta América.

Essa constatação dialoga com a força do localismo na realidade colonial. A descentralização nas conquistas tendia a construir, em cada capitania, dependência direta de Lisboa, não sendo estimulado o desenvolvimento de instituições representativas além das Câmaras, que realizavam a comunicação dos colonos e oficiais régios com os conselhos reais em Portugal. O efeito desse processo seria sentido no reforço do localismo e no poder privado (SOUZA, 2006; RUSSEL-WOOD, 1977), tão combatido pelos agentes metropolitanos que os viam como obstáculos à plena centralização do poder do Estado. Por força do isolamento e da dispersão, gestavam-se os elementos para estruturar referenciais de pertencimento regional atravessados por noções que articulavam experiência em dimensões imperiais e locais, como enfatiza Bicalho (2001, p. 7): “Tanto o homem ultramarino quanto o homem colonial são ambos produtos de redes e interesses comerciais e políticos, que lhe teceram não apenas a geografia, mas também a soberania”.

A construção dessa relação estaria associada com as conquistas materiais, individuais e coletivas, a vivência de regras de sociabilidade e hierarquias e com a reiteração dos modelos de comportamento sociais e políticos, elementos que conformavam a prática social e os modos de exercício de poder na

---

<sup>4</sup> Sérgio Buarque de Holanda, Maria de Lourdes Vianna Lyra, Evaldo Cabral de Melo e István Jacson, estão entre os historiadores cujas reflexões sobre o período joanino e a independência abriram possibilidades investigativas potentes, influenciando gerações de historiadores de várias instituições, regiões e perspectivas teóricas.

vida cotidiana. Esse sentimento seria estruturado por meio dos vínculos criados pelos colonos com a região, cuja ação no espaço resultou em novas paisagens físicas e sociais, como forma de interpretar e se inserir na realidade vivida e reconhecer seu lugar nela:

o Império é uma unidade composta de realidades diversas que convivem em seu interior. Nela, convivem códigos variados de leis e costumes, níveis hierárquicos de civilização, situações diversas de contato com as populações nativas, formas institucionais mais ou menos adequadas a cada domínio em que se estabelecem, além de condições materiais, ambientais e culturais que impõem políticas diferenciadas de fixação e convívio por parte dos portugueses em cada área colonial (LUZ, 2007).

Na intrincada sobreposição de funções e atribuições de seus cargos, nas reações e interações da população colonial com a estrutura de poder e, principalmente, na dimensão cotidiana dele, revelam-se os sinais de modo de conceber e viver o Estado metropolitano na sua manifestação para a sociedade. Longe de significar apenas a montagem de corpo burocrático, cujo fim era efetivar a colonização e a exploração econômica do território, o exercício do poder do Estado e da administração metropolitanos forjava os elementos para a construção de valores e práticas próprias, e de como os homens dos tempos coloniais viam sua relação com a política por uma condição e experiência especial: a de ser colono na América. Esse fenômeno pode ser denominado de “senso de lugar”, na feliz expressão cunhada por Luciano Raposo.<sup>5</sup>

Nessa transação, que não excluía tensões, contestações, conflitos e violência, pesava a defesa de questões e de interesses pautados em necessidades e configurações regionais. Considerar esse aspecto ajuda a dimensionar a atuação das elites coloniais na tessitura das lealdades e compromissos em relação ao governo metropolitano, o que comprova a insuficiência da análise que insiste em dicotomias como *colônia x metrópole, estado x sociedade*. Ainda que analisando casos europeus, Pujol lembra

[...] que os organismos centrais intervinham cada vez mais nas províncias e nas populações é um facto suficientemente conhecido. Também é sabido que estas intervenções nem sempre corresponderam às iniciativas do governo, não sendo de estranhar que por vezes tenham sido pedidas pelas próprias autoridades locais. A coroa costumava aparecer como um poder arbitral superior a quem se recorria para resolver conflitos domésticos entre populações, entre facções urbanas, entre senhores nobres, sabendo sempre tirar partido disso” (PUJOL, 1991, p. 125).

Considerando a estrutura governativa portuguesa, apoiada em princípios fundamentais de dominação pela fragmentação colonial e pela centralização imperial, esmiuçar a forma como o processo de autonomia agregou interesses dispersos ou convergentes, transformando-os em ação política capaz

---

<sup>5</sup> Expressão resultante do diálogo com as premissas desenvolvidas pelo historiador estadunidense Jack P. Greene sobre os mecanismos de estruturação e sustentação de presumível poder absolutista e “absolutizante” das monarquias europeias no período moderno. O conceito de autoridade negociada foi a chave explicativa utilizada para evidenciar a natureza destas relações, inclusive a adesão ao sistema de exploração colonial, que atuavam na elaboração de um senso de identidade muito específico, que só foi possível pela acumulação de variadas experiências políticas coloniais, construindo significados coletivos e imprimindo valores a esse processo (Cf. FIGUEIREDO, 2005, p.72-73).

de ensejar unidade, exige que se revisem postulados e exame empírico, revelando interesses e personagens numa trama mais profunda, alinhada ao que foi apontado por Martins (2012, p. 60):

A historiografia brasileira precisa abandonar essa tradicional visão das províncias como áreas periféricas e conceder à dinâmica política regional o seu devido protagonismo, particularmente naqueles momentos em que esteve em jogo a afirmação da autoridade central e a consolidação da unidade territorial. Trata-se, portanto, de reavaliar e encontrar o lugar daquelas já mencionadas bordas e lacunas que são proveito da utilização de um dado modelo teórico, mas que precisa efetivamente dar conta e incorporar as novidades que vão surgindo quanto mais se desenvolve a pesquisa no âmbito regional.

De fato, no período joanino (1808-1821), inserido em conjunto amplo de estratégias reformistas, o Estado buscou aprimorar os mecanismos de controle e desenvolvimento econômico da colônia, através de política de melhoramento do espaço colonial por meio da administração e da justiça. Essas iniciativas visavam projetar o Rio de Janeiro como referência central de poder na América portuguesa, questão que assumiu importantes contornos, pois o modo de relacionamento da Corte com as demais regiões pautou-se por posicionar aquela cidade como metrópole em relação às possessões da América portuguesa, no sentido de confirmar o predomínio (econômico e político) que o Centro-Sul vinha adquirindo no conjunto da política e da economia metropolitana, principalmente após a Abertura dos Portos às nações amigas em 1808.<sup>6</sup> Com considerável concentração populacional, o centro fluminense, no princípio do século XIX, era uma das mais expressivas praças mercantis do mundo Atlântico, não apenas pela intensa atividade exportadora através de seu porto, mas por ser o coração de amplo comércio de alimentos e diversos produtos, articulado por cabotagem a portos do Sul e do Norte da colônia. Recebia também variedade de artigos europeus e, principalmente, escravizados africanos, redistribuindo-os por via terrestre e marítima para outros centros econômicos regionais.

O processo de transformação de comarcas em capitanias significava, pela instalação de órgãos e cargos, forma de presentificar o Estado em áreas de rarefação do poder central, por desdobramento das comarcas já existentes. Um dos objetivos desse plano de reformas administrativas e de organização territorial dizia respeito à necessidade de ampliar o controle sobre as populações nas diferentes regiões da América portuguesa, confirmando subordinação política e econômica à nova sede da monarquia, o que requereu montagem e funcionamento de estrutura de poder que permitisse o desenvolvimento de relações de dominação, exploração e negociação da Corte com as demais capitanias, sinalizando a pretensão de consolidar política de centralização administrativa e de poder (WEHLING, 1986).

A historiografia sergipana e baiana sugere, como causa da anexação de Sergipe à Bahia na condição de comarca, a presumível compensação pela perda de *status* político e econômico de Salvador pela transferência da capital do governo colonial americano, em 31 de agosto de 1763, no período pombalino, em razão da intensificação de pessoas, mercadorias e minérios na região das Minas. A

---

<sup>6</sup> Aqui se faz referência ao processo político de interiorização da metrópole, importante reflexão original desenvolvida pela historiadora paulista Maria Odila Silva Dias, chave interpretativa que aprimorou significativamente a compreensão da questão.

instalação do Vice-Reino do Brasil na cidade do Rio de Janeiro, transformou-a em cabeça do Estado do Brasil, capital da colônia americana, pela carta-régia de 27 de janeiro de 1763.

Localizar precisamente as razões dessa anexação é tarefa difícil, pois não se encontrou documentação para essa afirmação, mas o contexto reformista no qual as capitanias hereditárias foram extintas sinaliza essa pertinência. As capitanias de Sergipe Del Rei e Espírito Santo passaram a constar como área anexa com comarcas de Ilhéus, Porto Seguro e Jacobina, sob domínio administrativo e econômico da Bahia. Passaram, assim, a satisfazer necessidades econômicas e fiscais desse centro por abastecimento de farinha de mandioca e outros gêneros agrícolas de suporte à atividade exportadora e abastecimento de mercado interno, por impostos e fornecimento de homens para compor as tropas. Isso beneficiava a economia baiana não somente por assegurar seu desenvolvimento, mas por determinar também ritmos de produção, deixando mais rentável a lavoura exportadora para os grupos coloniais mais bem posicionados nessa geografia do poder, como a Bahia, o que lhes permitia ainda exercer poder com claros benefícios.

É isso que se depreende do teor do decreto real que ordenava expressamente que a capitania se deveria reportar à Corte no Rio de Janeiro, como as demais, sem instâncias intermediárias de autoridade, como a exercida pela capitania da Bahia.<sup>7</sup> Tornaram-se capitanias autônomas, vinculadas às decisões do Rio de Janeiro, as comarcas do Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Piauí, Alagoas e Sergipe. Registre-se que não era nova essa busca de fortalecimento do poder régio, ensejada desde o ministério pombalino, guiado por projetos de reforma administrativa centralizadores, um dos quais proposto, em 1798, por D. Rodrigo de Souza Coutinho, afilhado de Pombal, para quem o Império era sistema político-administrativo que reunia todos os domínios ultramarinos como províncias detentoras de iguais privilégios, no qual o reino de Portugal, na época o coração dos domínios portugueses, representaria o centro comercial e político.

Conta-se com explicação usual que aponta a decisão pelo desmembramento das duas capitanias como uma das ações repressivas contra a Revolução Pernambucana de 1817.<sup>8</sup> Pernambuco também perdeu parte do território para Alagoas, elevada à condição de capitania autônoma em 16 de setembro de 1817 como expressão de gratidão aos súditos desse território, que combateram os revoltosos e auxiliaram na manutenção da causa realista. Na lógica inerente à cultura política do Antigo Regime, mercês, graça e punição dinamizavam os valores de lealdade e fidelidade monárquica, obrigatoriedade natural das atitudes de benefícios reais enraizada na tradição da justa retribuição. A decisão administrativa, além de atuar para criação de postura de constante vigilância sobre a província rebelde, serviu para o fortalecimento dos laços de reforço à monarquia. Assim, as duas motivações, entrelaçadas

---

<sup>7</sup> Decreto de 8 de julho de 1820. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/sn/antioresa1824/decreto-38866-8-julho-1820-567994-publicacaooriginal-91355-pl.html>.

<sup>8</sup> Rebelião separatista ocorrida em 6 de março de 1817, com a participação de militares, maçons, clero, comerciantes e proprietários, que propôs outra ordem de organização política na América portuguesa: a República. As causas estariam na insatisfação com a política joanina e com a monarquia, insatisfação alimentada por sentimento regionalista.

e inseridas na racionalidade da cultura jurídica e política do Antigo Regime, podem ser vistas como estratégias de dominação. Essas alterações repercutiram significativamente no exercício da política local em nível regional e foi redimensionada no desenrolar e no confrontar das questões políticas no processo de emancipação, deflagrado pelo movimento constitucionalista em 1820, na cidade do Porto, por grupos liberais.

## QUESTÕES REGIONAIS, PODERES INTERNOS E CONSTITUCIONALISMO

O movimento liberal das Cortes, ocorrido em 23 de agosto 1820, na cidade do Porto, e posteriormente migrado para Lisboa, em Portugal, propunha reformas para o Império português. A instalação do sistema constitucional surgia como única forma de alcançar a modernidade econômica e política e promover prosperidade no modelo capitalista. Entrava em cena o conteúdo do ideário do constitucionalismo luso-brasileiro que, em linhas gerais, acreditava na possibilidade de disciplinar os governantes e suas relações com os governados, na submissão da sociedade às leis e se amparava em noções de soberania e direitos dos cidadãos.

As províncias do Norte do Brasil anuíram prontamente a esse projeto constitucionalista, encetando violentos confrontos entre os grupos locais (partidários dos revoltosos contra defensores da monarquia joanina). A aceitação da proposta foi motivada, ainda, pelo fato de o movimento representar oportunidade singular de obter o rompimento imediato da subordinação à Corte instalada no Rio de Janeiro. Conforme apontado anteriormente, a presença da família real no Brasil e seu papel dinamizador das relações políticas e das atividades econômicas para a elite do Centro-Sul passou a caracterizar o Rio de Janeiro como metrópole em relação às demais possessões da América portuguesa (DIAS, 2005; MELLO, 2004). Havia comunhão de interesses e ideias dos setores das elites dessas localidades com as perspectivas dos revolucionários em Portugal no que tange à possibilidade de efetivar reformas políticas e econômicas mais voltadas para suas realidades, o que permite compreender as raízes das disputas políticas subsequentes.

Uma das primeiras decisões dos deputados foi alterar o *status* das capitânicas do Brasil para províncias e determinar a montagem de governos provisórios, as Juntas Governativas, que, referendadas em novo decreto, de 29 de setembro de 1821, seriam compostas de sete membros nas províncias até então governadas por capitães gerais, a saber, Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro.

O ideário liberal era bastante difundido nessas regiões e contava com número expressivo de adeptos e debatedores das propostas políticas, que atuavam para tornar hegemônica a opção pela adesão às Cortes. Assim, adotando estratégia de fortalecimento do constitucionalismo, a Junta de Governo Provisório da Bahia determinou que todas as vilas e comarcas de seu território aderissem ao movimento das Cortes. A ideia era compor bloco de adesão liberal pelo fortalecimento da opção pelo constitucionalismo na região Norte por meio da subordinação de áreas sob sua influência à mesma

orientação política (ANTÔNIO, 2012). No que diz respeito a Sergipe, as condições político-institucionais de recém elevada à condição de capitania e a natureza do debate político geraram conflitos, deflagrados com a instalação do governo de Carlos César Burlamaqui.<sup>9</sup> Nomeado pelo monarca em 25 de julho de 1820, Burlamaqui chegou à nova capitania em 20 de fevereiro de 1821, já no turbilhão de notícias sobre o movimento constitucionalista iniciado em Portugal e sobre os planos políticos e administrativos da capitania da Bahia, que pretendia anular a autonomia e subordinar novamente a capitania de Sergipe ao seu domínio.

Desconsiderando a situação de autonomia administrativa de Sergipe, a Junta da Bahia enviou correspondência ao capitão-mor da província, Luiz Antônio da Fonseca Machado, ordenando que continuasse no exercício do cargo sob a condição de que jurasse à Constituição, o que não foi acatado. O oficial esperou que seu sucessor enfrentasse a situação. Após tumultuada cerimônia de posse, na qual conseguiu o consentimento de *tropa e povo*, o novo governador tratou de combater as ideias liberais, ao determinar a proibição de falar em *constituição*, ato criminoso, passível de processo e prisão.

A divulgação dessa medida na capital, segundo o português José Pinto de Carvalho, provocou pânico nas pessoas, que passaram a falar na “palavra proibida” apenas secretamente. Contudo, conforme relato do português José Pinto de Carvalho, de nada valeu essa “medida despótica”, pois, em razão de seu contato com o secretário da Junta Provisória da Bahia, José Lino Coutinho continuou a usar embarcações que chegavam a Sergipe com mercadorias e traziam, clandestinamente, “avultado número de jornais [...] que naquela época quase exclusivamente tratavam da constituição”.<sup>10</sup>

Empenhava-se para que essas publicações “chegassem às mãos dos diferentes corpos de milícias” (CARVALHO, 1914, p. 65-70), pois considerava importante fazer oposição ao absolutismo do governo monárquico, representado na pessoa do novo governador, com amplo e fundamentado apoio militar local.

A Junta Provisória da Bahia expediu, em 3 de março de 1821, ordem determinando o envio de destacamento militar de 200 homens para Sergipe. Comandadas pelo coronel Bento Pinto de Oliveira de França, filho de Luís Paulino de Oliveira Pinto da França, deputado da Bahia nas Cortes, as tropas tinham por objetivo obrigar as autoridades da capitania ao juramento à Constituição e evitar socorro do governador da capitania de Pernambuco, conforme justificativa apresentada pelos membros da Junta em comunicação ao governo no Rio de Janeiro. Outro argumento foi o de que era preciso alinhar aquele

---

<sup>9</sup> Nascido em Lisboa no ano de 1775, Burlamaqui chegou ao Brasil em 1806 para governar a capitania de São José do Piauí. As informações sobre sua conflituosa posse se baseiam nas memórias que escreveu durante sua prisão, na Bahia, e depois de libertado, no retorno ao Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1821. Faleceu no Rio de Janeiro em 1844.

<sup>10</sup> Natural da Bahia, José Lino dos Santos Coutinho integrava a Junta de Governo como secretário e, posteriormente, foi eleito deputado para representar essa província nas cortes portuguesas.

território aos domínios da Bahia para fins estratégicos, pois corriam risco de invasão e ataque militar via território sergipano.<sup>11</sup>

À medida que avançavam no território para alcançar São Cristóvão, a capital, os baianos iam fazendo com que as vilas pelo caminho aderissem ao movimento político das cortes portuguesas, tendo, inclusive, as tropas de Sergipe engrossado as tropas baianas, sendo os corpos militares liderados por importantes chefes da capitania (Estância, Santa Luzia e Laranjeiras). Com as tropas à porta, Burlamaqui se percebeu isolado. Em seu breve governo de 28 dias não pode contar com apoio militar, pois suas ordens de mobilização defensiva não eram sequer acatadas pelos comandantes e lideranças políticas de Sergipe (FREIRE, 1977, p. 235). O governador foi deposto e os filhos foram enviados à Bahia no dia 25 de março e mantidos prisioneiros no Forte do Mar da Bahia.

No lugar de Burlamaqui foi empossado, em 21 de março de 1821, o coronel Pedro Vieira de Melo.<sup>12</sup> Este jurou à constituição, selando seu alinhamento ao governo, conforme carta que informava sobre o panorama geral da capitania e fazia referência a Sergipe como comarca.<sup>13</sup> O mesmo fez a Câmara de São Cristóvão, em 10 de abril de 1821, ao encaminhar à Junta da Bahia ofício informando que, em 18 de março, foi proclamada e jurada obediência, na seguinte ordem: “ao rei d. João VI, à religião católica apostólica romana e à constituição que fizerem as cortes em Portugal”. Os vereadores terminavam expressando o quanto eram “deveras sábias e adaptadas medidas com que ela os tem [...] usado desde a feliz época da nossa regeneração e lembrava que a câmara respeitosa executará ordens”, confirmando a aceitação do retorno à submissão.<sup>14</sup>

O grupo defensor da anexação de Sergipe à Bahia e às Cortes contava, ainda, com a participação bastante ativa do vigário da freguesia de Nossa Senhora do Socorro, José Gonçalves de Figueiredo; de senhores de engenhos proeminentes, como Domingos Dias Coelho e Guilherme Jose Nabuco; do já mencionado José Pinto de Carvalho, e com comerciantes, funcionários e militares.

Com a instalação de governo plenamente coadunado com a reanexação, registra-se esboço de organização da resistência na capitania, conforme conteúdo de ofício enviado à Junta na Bahia. O

<sup>11</sup> ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU) - Bahia, cx. 253, doc. 48 *Carta de 22 de maio de 1821, da Junta Provisional do Governo da Bahia ao rei [D. João VI] expondo a razão de todos os atos tomados em relação à capitania de Sergipe*. (AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 263, D. 18592).

<sup>12</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). *Ofício participando ter tomado posse interinamente do Governo da Comarca de Sergipe d'El Rei*. Pedro Vieira de Mello, Governador de Sergipe d'El Rei para Governadores da Junta Provisional. Quartel de Sergipe d'El Rei. 21 de março de 1821 (BR BAAPB CIBB COR 009/55). Disponível em: <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-participando-ter-tomado-posse-interinamente-do-governo-da-comarca-de-sergipe-del-rei>

<sup>13</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). Seção Arquivo Colonial e Provincial. Correspondência recebida dos capitães-mores. Maço: 417-1. *Ofício dirigido à Junta provisional da Bahia pelo brigadeiro Pedro Vieira de Mello*. Documento citado por Nunes (1978, p. 39).

<sup>14</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). *Ofício da Câmara de São Cristóvão informando que proclamou e jurou obediência ao Senhor El'Rei D. João VI, a Religião Católica e a Constituição. 10 de abril 1821* (BR BAAPEB CIBB-COR-009-63). Disponível em: <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-informando-que-proclamou-e-jurou-obediencia-ao-senhor-elrei-d-joao-vi-a-religiao-catolica-e-a-constituicao>.

ouvidor interino da comarca, Manuel Gomes Coelho, informou, em ofício de 1º de janeiro de 1822, a “tentativa de instalação de um governo separado e independente do da capital da província”, cuja iniciativa partira do capitão-mor da vila de Itabaiana, José Mateus da Graça Leite Sampaio, proprietário do engenho Santana. A Câmara de Itabaiana havia dirigido às outras Câmaras carta circular convocando “todos os eleitores paroquiais no dia 15 de janeiro para instalar governo nesta Câmara independente”. O plano fracassou porque, segundo sua investigação, não houve reação das demais vilas, uma vez que “as Câmaras e todos os homens bons não quiseram e nem querem anuir a tal proposição e por isso fiz um ofício a todos mostrando as consequências de tal procedimento”. Informa ainda, sem citar o prestigiado senhor de engenho, que os envolvidos foram presos e o caso remetido à espera de ordem da Junta.

A revelação da existência de conflitos pela narrativa do Ouvidor pode ser lida como recurso discursivo para tranquilizar a Junta pela constatação da aceitação pacífica dessa submissão. O ouvidor Manuel Coelho já havia manifestado preocupação com a situação, pois informou à Junta da Bahia, em novembro de 1821, a ocorrência de muitas “perturbações” em várias povoações, “as mais notáveis de Sergipe, provocadas por homens armados que praticavam toda a sorte de insultos”. Diante da gravidade da situação, solicitava o envio de destacamentos “além do que já havia mandado”, evidenciando a continuidade do uso da força militar para condição de dependência. Requeria, ainda, que se adotassem importantes providências como “que fosse exigido o passaporte para as pessoas que entrassem em Sergipe” (NUNES, 1978, p. 51).

Há outros vestígios dessa repressão: o naturalista sergipano Antônio Moniz de Souza (1782-1857) fez menção, em seu relato, ao envio de prisioneiros políticos para a Bahia, pessoas que teriam reagido à anexação da capitania e seu retorno à comarca e que, por isso, foram chamadas de “criminosos” (SOUZA., 2000). Realçar essas manifestações de resistência não só pelo olhar policial leva a reconhecer a presença de posicionamentos contrários e de adversários e a multiplicidade de opiniões envolvendo os ideais do liberalismo constitucional, da monarquia constitucional, os contrários e os a favor da autonomia entre as capitanias, num mosaico de combinações de posicionamento longe de ser simplista.

O cenário de disputas foi agudizado com o decreto das Cortes, de 18 de abril de 1821. Ao determinar o modo de relacionamento das províncias do Brasil com a antiga metrópole, os deputados miravam vários proveitos políticos: fortalecer o movimento constitucionalista, reduzindo o poder da Corte no Rio de Janeiro; evitar oposição mais organizada contra as reformas liberais; e diminuir a influência e a ação do grupo absolutista naquela cidade e na América. A inclusão do Rio de Janeiro entre as províncias a serem governadas por Junta, ignorando e tornando nula a nomeação, feita por D. João VI, de D. Pedro como regente, foi ação calculada justamente para esvaziar aquele poder (BERNARDES, 2006). Demonstra-se, desse modo, o reconhecimento, por parte dos congressistas em Lisboa, da necessidade de discussões que tocassem o problema das regiões e considerassem sobre suas especificidades e demandas econômicas. Por sua vez, a regência de D. Pedro decidiu, por decreto de 22

de abril de 1821, vincular as províncias do Brasil ao Rio de Janeiro, estratégia para evitar o esvaziamento da autoridade do centro americano perante os governos provinciais.<sup>15</sup>

Nessa guerra de decretos, em junho de 1821, a Junta provisional da Bahia enviou ofício às Cortes em Portugal informando seu desligamento formal do Rio de Janeiro por considerar vantajoso seu afastamento da regência de D. Pedro e da elite Centro-Sul e almejar poder investir na possibilidade de construir projeto político mais adequado para transformar a situação de território negligenciado, tratado e administrado pela monarquia apenas como mais uma região do Império português.

O ofício de 18 de julho de 1821, determinando que a Junta provisional da Bahia enviasse todas as contas e representações “ao governo estabelecido em Lisboa, como centro único da monarquia e assento da representação nacional e do trono português, donde receberá as competentes ordens, sem dependência do governo do Rio de Janeiro” sinalizava o reconhecimento daquele governo como centro único da monarquia e, frise-se, sem dependência do Rio de Janeiro.<sup>16</sup> Essa resolução indicava aos grupos fluminenses que o congresso em Lisboa tramava dissolver a “união” política das províncias com o antigo centro comum: a Corte no Rio de Janeiro (NEVES, 2003, p. 291).

No outro lado do Atlântico, no congresso em Lisboa, as posições se acirravam em razão do quadro de tensão criado entre os deputados do Brasil e os portugueses. Um dos debates mais polêmicos foi o que tratou a questão da autonomia provincial. A deputação do Brasil reclamava e propunha normas que permitissem algum nível de concentração de poderes em suas unidades provinciais. Nessa polêmica, a rivalidade entre as regiões Norte e Sul da colônia evidenciou-se com muita força, baseada na desconfiança, pertinente, da preponderância do Sul do Brasil sobre o Norte, a partir do domínio político e burocrático do Rio de Janeiro (BERBEL, 1999, p. 164-165). Foi justamente a deputação baiana que transformou a defesa regional em projeto político, bandeira que até então fora preocupação dos parlamentares pernambucanos. Pra completar, os planos de limitar a autonomia pareceu concretizar-se no decreto que determinava a extinção dos tribunais criados no Rio de Janeiro e demais províncias e o retorno das Relações, situação institucional anterior a 1808, o que implicava a extinção do Erário, do Conselho da Fazenda e da Junta do Comércio, então reunidas pelo cargo de Ministro e Secretário dos Negócios da Fazenda e no Rio de Janeiro, devendo ser criada, novamente, a Junta de Fazenda, que, com as mesmas funções das existentes nas demais províncias, teria atribuições centrais, como órgão supervisor na província (CHAVES, 2018, p. 200). Essas medidas constituíam grave ameaça ao *status* de reino do Brasil, pois mostravam que os portugueses se negavam a reconhecer o Brasil como igual e queriam tratá-lo como província (RIBEIRO; PEREIRA, 2009, p. 144)

Em reação a exigências das Cortes sobre o retorno do príncipe, forjou-se o *Dia do Fico*, em 9 de janeiro de 1822, produto da articulação entre grupos da capital fluminense, com forte poder de

---

<sup>15</sup> Decreto de 22 de abril de 1821. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/dim/1821/DIM-22-4-1821-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/dim/1821/DIM-22-4-1821-2.htm)

<sup>16</sup> Correspondência das cortes gerais para a Junta provisional de governo da Bahia em 18 de junho de 1821 (*apud* ACCIOLI, 1931, v. II, p. 280-281).

acionamento da opinião pública por meio de jornais e folhetins. Iniciava-se importante estratégia política de articular, através das Câmaras municipais, o eixo do Sudeste para sustentar o projeto de emancipação da colônia, liderado pelo regente. O efeito foi o fortalecimento de seu poder com importante capilaridade popular e o revigoramento do Rio de Janeiro como força política na América portuguesa, o que levou a acirrada disputa envolvendo o apoio das províncias que deviam escolher entre Lisboa e Rio de Janeiro.

Nas províncias do Norte, a aceitação da liderança de D. Pedro ocorreu de forma conturbada. Na Bahia, a Junta recusou prontamente o reconhecimento da regência, mesma postura das províncias do Maranhão, Pará e Piauí. E deram seguimento às atividades planejadas pelas Cortes. Em Sergipe, foi a oportunidade de denunciar a usurpação de direitos. Através de representação, em 30 de junho de 1822, foram pedidas providências contra a Junta provisória do governo da Bahia “que não respeita a independência da província conforme decreto de julho de 1820”. A situação teria se agravado, pois teria sido, inicialmente, combinada a participação da Comarca no processo eleitoral, em 3 de setembro de 1821. De Sergipe deveriam sair 3 deputados e da Bahia 6, mas “pelo contrário foram dali todos os 09 e daqui nenhum, ficando essa província preterida do que lhe competia”. Por toda essa “injustiça e arbitrariedade”, imploravam ao regente: “haja por bem tomar debaixo de sua real proteção a nossa causa a fim de ser confirmado aquele decreto de 08 de julho fazendo-se efetiva a separação e independência desta rica, útil província como necessária ao bem comum de seus habitantes e feita a prosperidade dela”. A representação sugeria ainda que se a separação entre as províncias não pudesse ser feita por D. Pedro (*por si*), que sua majestade o exigisse “do Congresso Nacional [as Cortes], o que o faria “credor do título de pai da pátria”.<sup>17</sup>

A partir de julho de 1822, adeptos da e contrários à separação (“portugueses” e “brasileiros”) se opuseram de forma crescente e aguda também no Rio de Janeiro, dando origem a ideias mais consubstanciadas e expressivas acerca da emancipação, que amadurecia como projeto viável de execução. Antigas rivalidades, desconfianças e ressentimentos começaram a ganhar espaço, ajudando a materializar o desejo do estabelecimento de governo exclusivamente brasileiro. Ante a impossibilidade de união dos dois reinos, se a separação do Brasil se confirmasse, a unidade das províncias do Brasil surgia como problema e desafio (BARMAN, 1988). O problema estava em consolidar a autoridade do Príncipe como chefe do Poder Executivo, primeiramente no âmbito do Centro-Sul do Brasil e, em seguida, nas outras regiões.

Na Bahia, vivia-se cenário de guerra intensa desde fevereiro, quando o brigadeiro português Inácio Madeira de Melo assumiu o controle das tropas locais, ao ser nomeado governador de armas, o que causou forte reação nos quartéis, insatisfeitos com essa nomeação. Considerada arbitrária, por ter sido feita sem consulta local, a nomeação desagradou também à Câmara e à Junta recém-instalada, formada em sua maioria por colonos nascidos no Brasil. O ato foi interpretado como mais um ataque

---

<sup>17</sup> Biblioteca Nacional, Seção Manuscritos. Coleção Sergipe. II- 33, 15, 006. *Representação da Câmara da vila de São Cristóvão*, de 30 de junho de 1822.

das cortes portuguesas à autonomia administrativa provincial, uma vez que o Comandante de Armas receberia ordens diretamente de Portugal. Assim, a polarização entre os grupos assumiu a dimensão de embate sangrento entre as forças de Salvador, defensoras das Cortes e lideradas pelo Brigadeiro Inácio Madeira de Mello, e o Recôncavo, que, de modo geral, apoiava a adesão a D. Pedro (SOUZA, 2008; TAVARES, 1977).

No Rio de Janeiro, o decreto de 3 de junho de 1822 determinava a convocação da Assembleia Geral das Províncias Constituinte e Legislativa, ato considerado momento crítico em que se estabeleceu a separação de Portugal e a opção por D. Pedro como líder desse processo. Isso acarretou profundo efeito na crise política, pois, conforme organizava a instalação de representação parlamentar independente, visando a elaboração de carta constitucional própria, sinalizava-se prontamente que a união com Portugal estava desfeita. A elaboração de Constituição no Brasil aproximava politicamente as facções das demais regiões ao projeto político do Rio de Janeiro. Em 25 de junho de 1822, a vila de Cachoeira, no Recôncavo baiano, declarou seu apoio ao Rio de Janeiro e a D. Pedro, com aclamação, decisão tomada também pelas Câmaras das vilas de São Francisco do Conde, Santo Amaro, Maragogipe e Ilhéus.

Com a adesão dessas vilas na Bahia e algumas vilas de Pernambuco ao governo de D. Pedro, iniciada pela Câmara do Recife, em junho de 1822, ampliaram-se na região Norte as bases de sustentação do projeto de instalação de monarquia independente da metrópole e liderada pelo regente, futuro Imperador. Em 4 de outubro de 1822, já passado o 7 de setembro, a Junta informava que, em São Cristóvão, também se aclamou D. Pedro, no dia 1º daquele mês:

Com aplausos geral dos povos de todos os mais as mais autoridades o senhor Dom Pedro de Alcântara, protetor e defensor Perpétuo deste vasto e Rico reino do Brasil com as solenidades e vivas instalando-se no mesmo dia uma junta provisional ficando observado decreto de Sua Majestade o senhor Dom João sexto do dito 08 de julho de 1820.<sup>18</sup>

Pedro Vieira de Melo, o vigário, o ouvidor e alguns portugueses se retiraram para a Bahia e, como gesto último, saudaram as Cortes.

Mesmo com o rompimento da ligação entre os dois reinos, simbolizado no 7 de setembro, quatro províncias – Pará, Bahia, Piauí e Ceará – continuavam fiéis às Cortes de Lisboa, reacendendo conflitos, pois o projeto político de continuidade dos laços com Portugal não fora abandonado. Isso suscitou ação violenta do governo imperial, com a contratação de mercenários estrangeiros para atuar

---

<sup>18</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). *Ofício informando aclamação a Dom Pedro d'Alcântara*. 04 de outubro de 1822 (BR BAAPB CIBB- COR-001/23). Disponível em: <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-referente-ao-reconhecimento-da-provincia-de-sergipe-del-rey>. Assinam o ofício: José Mateus Leite Sampaio, o sargento-mor Dionísio Rodrigues Dantas, o coronel Domingos Dias Coelho o Vigário geral Serafim Álvares da Rocha e o padre José Francisco de Menezes Sobral, que vão compor a primeira junta provisória de governo.

na extinção das resistências e na confirmação da adesão das províncias, através de suas câmaras municipais, às Aclamações<sup>19</sup>.

Autonomia provincial de Sergipe, no entanto, ainda esperaria para se efetivar, de forma tortuosa, mas direcionada a quem importava: o conselho interino de governo da Bahia, instalado na vila de Cachoeira. Por meio do decreto de 5 de dezembro de 1822, foi exigido que se organizassem eleições nas comarcas da província da Bahia, excetuando Sergipe, que “em virtude do decreto de oito de julho de 1820 se acha constituída em província separada da Bahia” confirmando, assim, decisão de D. João VI (Cf. NUNES, 1978, p. 52). Além disso, ou mesmo em decorrência dessa ordem, em 24 de janeiro, foi avisado ao coronel José Barros Pimentel<sup>20</sup>, pelo Conselho Interino de Governo da vila de Cachoeira, “por ordem de sua majestade imperial que se reconhecesse essa comarca de Sergipe como província como de segunda ordem separada desta na forma que já havia determinado o decreto real de 08 de julho”, dando orientações sobre a composição da junta provisória de governo e sobre o modo de proceder às eleições para representação provincial na Assembleia Constituinte. Aproveitam e parabenizam a província pela nova condição, vista como importante para defender a causa do Brasil.<sup>21</sup>

Considerada oficialmente autônoma pelo Governo Imperial, a oficialização da separação abriria nova série de conflitos, atinentes à construção dos poderes provinciais na nova estrutura de nação independente, o que seria disputado pelos agentes que participaram intensamente das lutas pelas autonomias, incrementada pela perseguição aos inimigos de dupla causa: a portuguesa e a sergipana. Finalmente, o Estado provincial lhes pertencia, por direito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão buscou evidenciar a questão das expectativas em torno da autonomia provincial como problema histórico subjacente à intensa luta política, cujas raízes estão nos contornos administrativos, territoriais e na estrutura de poder (metropolitano e regional) anteriores ao processo que deflagrou a independência entre os dois reinos. Arelado a essa questão, evidencia-se sobremaneira a pertinência de analisar dinâmicas internas, desenvolvidas em várias camadas de poder regional e expressas em disputas e conflitos interprovinciais que envolveram duas capitânias, em momento decisivo e de grave crise política. Desses conflitos resultarão as lutas de independência da América portuguesa em relação à sua metrópole. A experiência analisada, ao realçar a autonomia de Sergipe no duplo movimento político, evidencia importante forma de manifestação de poderes internos à sociedade colonial e suas

---

<sup>19</sup> Sobre a ação de Labatut, a movimentação militar e a participação de agentes da localidade na conversão de Sergipe ao projeto pedrino, ver Antônio (2012) e Nunes (1995).

<sup>20</sup> Sobre as tramas e disputas para que o coronel José Barros de Pimentel assumisse o poder em Sergipe, se aproveitando da passagem de Labatut até sua nomeação pelo conselho da vila de Cachoeira, ver Antônio (2012)

<sup>21</sup> Ofício de 24 de janeiro de 1823 referente ao reconhecimento da Província de Sergipe d'El Rey. BR BAAPEB CIBB-COR-028-13. <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-referente-ao-reconhecimento-da-provincia-de-sergipe-del-rey>

divisões administrativas, exemplificada no exercício na dominação inter-regional que a crise do colonialismo fez emergir.

Na identificação das motivações específicas (tanto das elites de Sergipe quanto as da Bahia) que se converteram em causa para a luta política, numa miríade de posicionamentos a serem assumidos, nota-se que, se, por um lado, houve a dificuldade em confirmação da autonomia no período joanino, por outro, se transformou em elemento de luta no bojo do movimento político geral da colônia e nas discussões sobre a condição de sua articulação à ideia de nação que estava saindo dos conflitos. Na importância da questão regional a pautar as ações e mesmo a construção de projetos de sociedades, não escapa a observação de que dessa trama resultou o reforço da autoridade monárquica e da lealdade ao Imperador como árbitro e ente que acolhe os súditos (agora cidadãos) em suas necessidades e injustiças. Por tudo isso, a comemoração da outorga da constituição liberal e brasileira na Igreja Matriz se revestia de significados bem particulares e selava a gratidão ao novo Imperador.

## REFERÊNCIAS

### Fontes

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU) – Bahia, cx. 253, doc. 48. *Carta de 22 de maio de 1821 da Junta Provisional do Governo da Bahia ao rei [D. João VI] expondo a razão de todos os atos tomados em relação à capitania de Sergipe* (AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 263, D. 18592).

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). *Ofício da Câmara de São Cristóvão informando que proclamou e jurou obediência ao Senhor El Rei D. João VI, a Religião Católica e a Constituição. 10 de abril 1821* (BR BAAPEB CIBB-COR-009-63). Disponível em: <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-informando-que-proclamou-e-jurou-obediencia-ao-senhor-elrei-d-joao-vi-a-religiao-catolica-e-a-constituicao>

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). *Ofício informando aclamação a Dom Pedro d'Alcântara. 04 de outubro de 1822* (BR BAAPB CIBB- COR-001/23). Disponível em: <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-referente-ao-reconhecimento-da-provincia-de-sergipe-del-rey>.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). *Ofício participando ter tomado posse interinamente do Governo da Comarca de Sergipe d'El Rei. Pedro Vieira de Mello, Governador de Sergipe d'El Rei para Governadores da Junta Provisional. Quartel de Sergipe d'El Rei. 21 de março de 1821* (BR BAAPB CIBB COR 009/55). Disponível em: <http://www.atom.fpc.ba.gov.br/index.php/oficio-participando-ter-tomado-posse-interinamente-do-governo-da-comarca-de-sergipe-del-rei>.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). Seção Arquivo Colonial e Provincial. Correspondência recebida dos capitães-mores. Maço: 417-1. *Ofício dirigido à Junta provisional da Bahia pelo brigadeiro Pedro Vieira de Mello.*

BIBLIOTECA NACIONAL. Seção Manuscritos. *Representação. Câmara da vila de São Cristóvão de 30 de junho de 1822.* Coleção Sergipe. II- 33, 15, 006

*Grito da Razão*, 9 de julho de 1824, p. 2-3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=749931&pasta=ano%20182&pesq=&pagfis=206BN>.

## Bibliografia

ACCIOLI, I. *Memória histórica e política da província da Bahia*. v. II. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1931.

ANTÔNIO, E. M. M. *A independência do solo que habitamos: poder, autonomia e cultura política na construção do Império brasileiro – Sergipe (1750-1831)*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

BARMAN, R. J. *Brazil: the forging of a nation (1798-1852)*. Stanford: Stanford University Press, 1988.

BERBEL, M. *A nação como artefato*. Deputados do Brasil nas cortes portuguesas. 1821-1822. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 1999.

BERNARDES, D. *O Patriotismo constitucional*. Pernambuco, 1820-1822. São Paulo: Hucitec; Fapesp; Recife: UFPE, 2006.

CARVALHO, J. P. de. Apontamentos sobre alguns atos da vida pública do cidadão brasileiro José Pinto de Carvalho. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, v.1, n. 3, p.65-70, 1914.

CHAVES, C. Os Poderes regionais e a construção política do espaço: as complexas jurisdições da administração fazendária no Brasil entre 1821-1823. *Almanack*, n. 18, p. 182–211, 2018. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2236-46332018000100182&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-46332018000100182&lng=pt&tlng=pt).

DIAS, M. O. S. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

FIGUEIREDO, L. *Rebeliões no Brasil colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

FREIRE, F. *História de Sergipe*. Petrópolis: Vozes; Governo do Estado de Sergipe, 1977.

GALVES, M. C. “Aderir”, “jurar” e “aclamar”: o Império no Maranhão (1823- 1826). *Almanack*, Guarulhos, n. 1, p. 105-118, 1º sem. 2011.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. **A Utopia de um Poderoso Império**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

LUZ, G. Produção da concórdia a poética do poder na América portuguesa (sécs. XVI-XVIII). *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p.543-560, jul.-dez. 2007.

MARTINS, M. F. V. Das racionalidades da História: o Império do Brasil em perspectiva teórico. *Almanack*, n. 4, p. 53-61, 2º sem. 2012.

MELLO, E. C. de. *A outra Independência*. O federalismo pernambucano de 1817-1824. São Paulo: Editora 34, 2004.

NEVES, L. M. B. P. das. *Corcundas, constitucionais e pés-de-chumbo*. A cultura política da Independência. 1820-1822. Rio de Janeiro: Revan, 2003

NUNES, M. T. A passagem do general Labatut pela província de Sergipe. Sua importância nas lutas da Independência da Bahia. *Anais da reunião da SBPH*. Curitiba, 1995.

NUNES, M. T. *História de Sergipe a partir de 1820*. Rio de Janeiro: Cátedra; MEC, 1978.

OLIVEIRA, E. R. de. A ideia de império e a fundação da monarquia constitucional no Brasil (Portugal-Brasil, 1772-1824). *Tempo*, Dossiê: Impérios e Imperialismos, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18., p. 43-63, jun. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042005000100003>.

PUJOL, X. G. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. *Penélope*, n. 6, p. 119-144, 1991.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, ano XXVIII, v. LV, 1977.

RIBEIRO, G. S.; PEREIRA, V. O Primeiro Reinado em revisão. In: GRINBERG, K.; SALLES, R. (org.). *O Brasil imperial*. v.1 (1808-1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 137-174

SOUZA, A. M. de. *Viagens e observações de um brasileiro*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. 2000.

SOUZA, L. de M. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

TAVARES, L. H. D. *A Independência do Brasil na Bahia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

WEHLING, A. *História Administrativa do Brasil: administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João*. Brasília: Funcep, 1986.

Data de submissão: 16/06/2023  
Data de aprovação: 03/07/2023

Copyright (c) 2023 politeia



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)